

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA-PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2024

1. Normatização

- I. O Sistema de Controle Interno foi implantado através de Lei nº 957/09, em 26 de fevereiro de 2009 e publicada no Órgão Oficial em 27 de fevereiro de 2009;
- II. A Lei Municipal nº 957/09 que instituiu o Sistema de Controle Interno, em seu art. 5º, previa a criação do cargo de Coordenador, que poderia ser ocupado por cargo em comissão, com vencimento em CC1. A Lei Municipal nº 1070/2010, alterou a redação do art. 5º, criando-se o cargo de Diretor – Coordenador que também poderá ser ocupado por cargo em comissão, com vencimento CC2;
- III. Com o Decreto nº 259/2009 de 3 de junho de 2009, publicado no dia 5 de junho de 2009, foi instituído o sistema de normatização e procedimentos interno a serem adotados pelo controle interno em suas ações;

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: LEOMAR ABEGG	CPF: 041.333.219-52
Período de responsabilidade: 02/02/2021 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Administrativo	
Formação Acadêmica: () Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico (x) Superior (x) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado (Apresentar cópia do documento comprobatório)	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (x) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

- ✓ Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo? () SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado:	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Outubro	Executivo Municipal	Instrução Normativa ordem cronológica de pagamentos	Instrução Normativa	100%	Regular
02	Agosto	Executivo Municipal	Instrução Normativa Site Oficial do Município	Instrução Normativa	100%	Regular
03	Junho	Executivo Municipal	Acompanhamento PAIF -Área Assistência Social – TCE PR	Acompanhamento	100%	Regular
04	Março	Executivo Municipal	Execução do Relatório de Gestão do Executivo Municipal do ano de 2023	Relatório de Gestão	100%	Regular
05	Junho	Assistência Social	Acompanhamento Relatório de Fiscalização – CAGE – TCE PR – FUNDEB	Acompanhamento	100%	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Intensificação nos trabalhos para inserção de divulgação de informações, visando a regularização do Portal da Transparência, culminando com a obtenção do Selo Diamante em Qualidade em Transparência;
- ✓ Orientação a todos os secretários e Prefeita Municipal com atendimentos diários, para a solução de demandas, opinativos, e fiscalização acerca do cumprimento das orientações e normas gerais, por intermédio de memorandos internos, ofícios, notificações e visitas in loco;
- ✓ Atendimento integral de todos os Apontamentos Preliminares de Acompanhamento, sendo todos finalizados em conformidade. E, no que se refere às demandas, advertências recebidas por este Tribunal de Contas, foram respondidas e encaminhadas aos Departamentos competentes para providências.
- ✓ Análise de procedimento licitatórios por amostragem, sendo observados escassos erros formais que convalidam os atos praticados. Mas de modo geral os processos encontram-se em consonância com a legislação em vigor. Entretanto, ressaltamos que presente conclusão não elide responsabilidade por atos não alcançados pelo conteúdo do checklist elaborado in loco.
- ✓ Recomendações administrativas para concessão de diárias; adiantamentos; horas extras.

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	

Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não possui
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não possui
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Portaria nº 483/2023 – Alterado pela Portaria nº 510/2024
Composição	18 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2024 (Conforme Anexo 1 deste Relatório).	Regular
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto nº 124/2023
Composição	22 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2024 (Conforme Anexo 2 deste Relatório).	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei nº 1.964/2023
Ato de nomeação dos membros	Portaria nº 509/2024
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	** (25,36%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	** (2,69%)
Limites Constitucionais	

Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	** (29,97%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	** (23,22%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas
(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Considerando a exigência de emissão de parecer final e conclusivo da Prestação de Contas do Exercício de 2024 pelo Controle Interno, conforme dispositivos da Instrução Normativa nº 176/222 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, procedeu-se ao exame dos atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela administração, bem como realização de análise e avaliação das demonstrações contábeis da entidade referente ao exercício de 2024.
- ✓ Com base nos exames realizados e com as informações colhidas durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção realizados durante o exercício de 2024, o presente relatório reitera a **REGULARIDADE** quanto ao Item 6 do relatório.

8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ Em razão do recebimento das recomendações e demandas derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados por esta Corte de Contas, cabe ressaltar que houve o acompanhamento e tomadas de providências por este Controle Interno, através de Ofícios e Recomendações para a solução de todos os fatos apontados.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2024.

CNPJ	Razão Social
00.879.976/0001-86	Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu – CISI
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em ____/____/2025, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2024, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.

- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2024, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2024, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.
-

Leomar Abegg
CPF 041.333.219-52
Controlador Interno

AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2024, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA/PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluimos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Itaipulândia, 24 de março de 2025.

Leomar Abegg
CPF 041.333.219-52
Controlador Interno

*****CONCLUSÃO PELA:** REGULARIDADE / REGULARIDADE COM RESSALVA
/ REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES / IRREGULARIDADE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de ITAIPULÂNDIA/PR, instituído pela Portaria nº 483 de 31 de julho de 2023, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023 examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2020 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Da cuidadosa análise dos dados supracitados, compreende-se que o Poder Executivo cuidou em aplicar os recursos do Fundeb em consonância com o que determina a Lei Federal 11.494/2007 no que se refere à destinação das porcentagens para o pagamento da(o)s profissionais do magistério. Neste exercício não foram feitos investimentos em estrutura físico-material, outro ponto indispensável para a qualificação da educação municipal, tendo sido direcionado totalmente para o

pagamento dos profissionais da educação deste município. Quanto aos 25% da receita resultante de impostos e transferências foram utilizados em manutenção para o desenvolvimento da educação básica.

Observação:

O Conselho realiza apenas a conferencia dos relatórios disponibilizados e apresentados, não sendo consultado para participar da tomada de decisões quanto as despesas do FUNDO.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

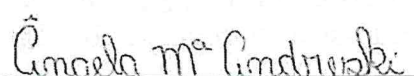
É o Parecer.

Itaipulândia, 10 de março de 2025

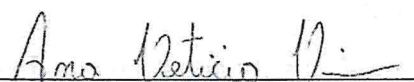
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO



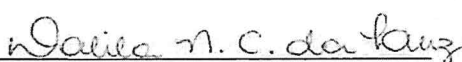
JANETE LIANE BOEHM LUTKE



ANGELA MARIA ANDRESKI

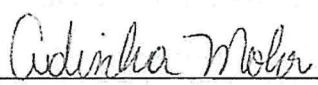


ANA LETÍCIA LINN



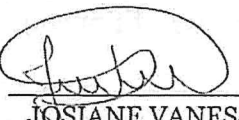
DALILA NATALIA COSTA DA LUZ

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA



ADINHA MOHR

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

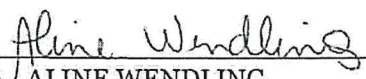


JOSIANE VANESSA MOHR



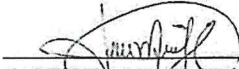
WILMA LEITE BISPO

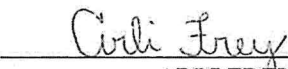
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS



ALINE WENDLING

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA


JANICE MARIA HOLZ

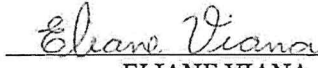

ARLI FREY

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

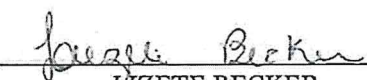

MILENA KAEFER DE LIMA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

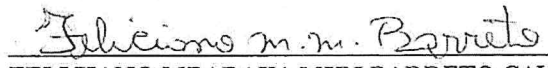
LARISSA MANTEUFEL


ELIANE VIANA

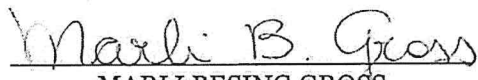
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR


IZETE BECKER

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS


FELICIANO MBARAKA MIRI BARRETO CAVALHEIRO

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO


MARLI BESING GROSS

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ELIANI STREY

GREICE DORVAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2637 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 510

DE 31 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos da Portaria nº 483, de 30 de julho de 2023, que constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os incisos I, III, VI, VIII, IX, e XI do art. 2º, da Portaria nº 483, de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º

I. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Janete Liane Boehm Lutke

Suplente: Ângela Maria Andreski

Titular: Ana Letícia Linn

Suplente: Dalila Natalia Costa da Luz

III. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Josiane Vanessa Mohr

Suplente: Wilma Leite Bispo

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Gabrielly da Silva Fergutz

Suplente: Luiza Vitoria Parizotto

Titular: Milena Kaefer de Lima

Suplente: Thaís dos Santos Lima

VIII. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Lizete Becker

Suplente: Reni Ferreira Fernandes

IX. Representantes das Escolas Indígenas:

Titular: Edmilson Tupa Peres

Suplente: Feliciano Mbaraka Miri Barreto Cavaleiro

XI. Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

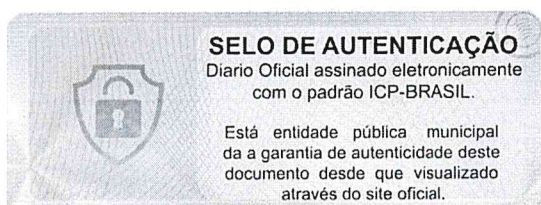
Titular: Eliani Strey

Suplente: Cleverson Vieira

Titular: Ivete Teresinha Tonkiel Lima

Suplente: Greice Dorval.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

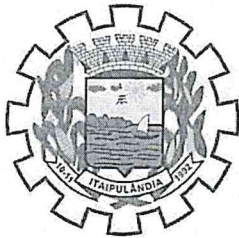


DIVISÃO DE REGISTROS

MUNICÍPIO DE CARUATÁ - RJ

02/12/2024
10:58:10

20



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 483, DE 31 DE JULHO DE 2023.

 **DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**
EDIÇÃO: 2386 PG. 05
DE: 31/07/2023

Constitui, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

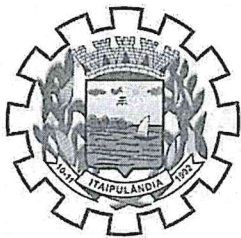
A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, os termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.899, de 27 de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Constitui, designa e atribui função ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Art. 2º O Conselho será composto pelos representantes abaixo denominados:

- I. **Representantes do Poder Executivo:**
Titular: Janete Liane Boehm Lutke
Suplente: Ângela Maria Andreski
Titular: Claudio Oliveira Furtado
Suplente: Dalila Natalia Costa da Luz
- II. **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**
Titular: Adinha Mohr
Suplente: Madalena Protti Dhein
- III. **Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
Titular: Fernanda Angélica Tozo Bayerle
Suplente: Wilma Leite Bispo
- IV. **Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Municipais:**
Titular: João Hilário Seffrin
Suplente: Aline Wendling
- V. **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**
Titular: Janice Maria Holz



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Suplente: Everton Carvalho dos Santos
Titular: Cristiani de Souza Becker
Suplente: Arli Frey

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Thiago Camello Alves
Suplente: Flávia Paola Anastácio
Titular: Jennifer Frank
Suplente: Fabiula Vieira Rohleder

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Larissa Kelly Pinheiro Manteufel
Suplente: Eliane Viana

VIII. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Alexandre Camargo Alves
Suplente: Marinez de Fatima Lima

IX. Representantes das Escolas Indígenas:

Titular: Joana Isabel de Almeida Peres
Suplente: Delmira de Almeida Peres

X. Representantes das Escolas do Campo:

Titular - Silvia Claudete Valk Soares
Suplente: Marli Besing Gross

XI. Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

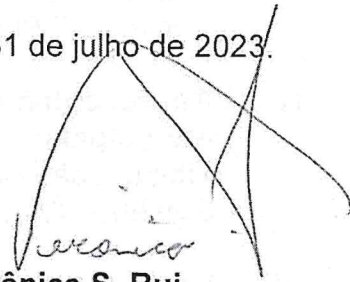
Titular: Eliani Strey
Suplente: Cleverson Vieira
Titular: Ivete Teresinha Tonkiel Lima
Suplente: Márcia Krackhecke Todescatto

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 72 e 334 de 2023.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.


Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal


Verônica S. Rui
Secretária de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIPULÂNDIA - PR

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA

AValiação da Gestão:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Itaipulândia, em atendimento às exigências legais, notadamente o Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta, e as normas do Ministério da Saúde, da prestação de contas anual, do exercício 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Itaipulândia, depois de ampla apreciação, decidiu pela **APROVAÇÃO** das contas da Gestão da Secretaria de Saúde, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra, deriva dos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de **2024**, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos.

3. Considerando o Art. 19 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Itaipulândia, todas as deliberações devem ser consubstanciadas em resoluções, recomendações ou moções, e estas de acordo com o Parágrafo 2º, devem ser publicadas em Diário Oficial, conforme segue anexo a este parecer.

- a) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentaria da saúde;
- c) Reuniões extraordinárias para tratar assuntos que demandavam urgência;
- d) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- e) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e a inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA.
- f) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- g) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- h) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- i) Avaliação da dedicação do gestor as ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- j) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;
- k) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivos rendimentos de aplicação financeiras, no ano de 2024, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIPULÂNDIA - PR

2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

- 1) A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Itaipulândia 17 de fevereiro de 2025.

Odair Gustavo Flores

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

E demais membros:

Rosangela Piano Kipplel

Loraine Fischer Fin

Irse Weber

Adriane Waldow Balen

Ademir Fank

Liane Marlise Lipke Borges

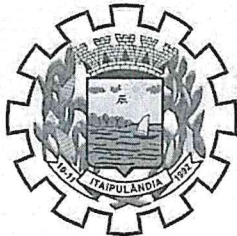
Dulce Elias Onorato

Marciano Schirmann

Katiussa Maiara dos Santos

Marcia Regina Nakoneski

Lirio de Lima



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 124, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e dá outras providências.

A PREFEITA DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Alínea "n", do Inciso I, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.056/2010, de 20 de abril de 2010 e Considerando a 11ª Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 21 de março de 2023 e a Plenária Eleitoral realizada no dia 30 de março de 2023, resolve e,

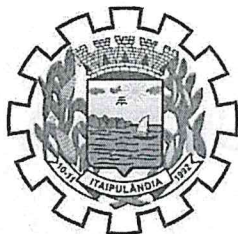
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), os seguintes representantes:

I. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- a) **APMF Colégio Estadual Costa e Silva:**
Titular: Rosangela Piano Kipplel
Suplente: Ivonete Seibert Anastacio
- b) **Paróquia Nossa Senhora Aparecida:**
Titular: Sandra Bombardelli Marcon
Suplente: Irsi Weber
- c) **CCP Capela Santo Antônio Buriti:**
Titular: Ademir Fank
Suplente: Ivani Maria Silvestri
- d) **Igreja Assembleia de Deus de Itaipulândia:**
Titular: Vendelino Witt
Suplente: Dulce Elias Onorato
- e) **CCP Capela Nossa Senhora das Graças:**
Titular: Loraine Fischer Fin
Suplente: Layane Lautert Brambilla
- f) **CCTI Zeus Clube de Caça e Tiro Itaipulândia:**
Titular: Odair Gustavo Flores

 **DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**
EDIÇÃO: 2346 PG: 02
DE: 31 05 2023



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

a) Conselho Regional de Administração do Paraná:

Titular: Sidinei Huther

Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná:

Suplente: Adriane Waldow Balen

b) ASSEMPI Associação dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Francieli da Rocha Oliveira

Suplente: Liane Marlise Lipke Borges

c) SISEP Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Marciano Schirmann

III. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:

a) Laboratório Labmed:

Titular: Katiussa Maiara dos Santos

Suplente: Patricia Rodrigues da Silva

IV. REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

a) Departamento Hospitalar:

Titular: Camila Fernanda de Souza

Suplente: Marcia Regina Naconeski

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Loreci Cristina Lipke

Suplente: Lirio de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 222/2021.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 30 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE
ITAIPULÂNDIA:95
725057000164

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
ITAIPULÂNDIA:95725057000164
Dados: 2023.05.30 14:12:57
+03'00'

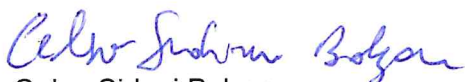
Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Josiane de Fatima Vieira
Secretária de Saúde

**ATA DE PARECER CONCLUSIVO DO COMITÊ DO TRANSPORTE
ESCOLAR
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
FEDERAL e PETE ESTADUAL – EXERCÍCIO 2024**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às (15 horas) reuniram-se na Sala de Reuniões do paço Municipal Tancredo Neves, situada na Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, os membros abaixo que compõem o Comitê do Transporte Escolar, para deliberar acerca da seguinte PAUTA – **Análise e Aprovação das contas do transporte escolar exercício 2024**. Apresentou-se os demonstrativos das contas bancárias do PETE e PNATE conforme a seguir: O demonstrativo da arrecadação da fonte do PNATE trouxe o valor de **R\$ 54.656,60** (cinquenta e quatro mil, seiscentos cinquenta e seis reais e sessenta centavos) – **Fonte 114**. Houve o dispêndio do valor de **R\$ 75.863,07** (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos). Restou de saldo, conforme extrato bancário em 31/12/2024 o valor de **R\$ 1.846,39** (um mil, oitocentos quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), referente a sobra de saldo da arrecadação do ano de 2024 e saldo oriundos do ano de 2023. Referente ao PETE, temos que no ano de 2024 houve a arrecadação do saldo de **R\$ 362.883,85** (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), havendo o gasto no total de **R\$ 516.370,69** (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos). Restou ao final do exercício de 2024, o saldo de **R\$ 55.869,20** (cinquenta e cinco mil, oitocentos sessenta e nove reais e vinte centavos), oriundos de sobra de saldo do ano de 2023 e 2024. O Comitê de Transporte Escolar, instituído pela Portaria nº 509/2024, é de parecer pela regularidade das contas da gestão. A opinião supra, está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos Relatórios bimestrais de Controle do Transporte escolar e por intermédio dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024.

Itaipulândia, 20 de fevereiro de 2025.


Celso Sidnei Balzan

CPF: 861.204.769-20


Arli Frey

CPF: 061529679-37


Adriana Centenaro

CPF: 037218959-83


Adinha Mohr

CPF: 016.849.349-74



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2637 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 509

DE 31 DE JULHO DE 2024.

Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na alínea "c", do inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 1.964, de 03 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, os membros titulares e suplentes abaixo relacionados:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Arli Frey CPF 081.***.***-58;

Suplente: Aline Wendling CPF 081.***.***-58;

II. Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Celso Sidinei Balsan CPF Nº 861.***.***-20;

Suplente: Elaine Groth CPF Nº 969.***.***-20;

III. Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Adinha Mohr CPF Nº 016.***.***-74;

Suplente: Josiane V. Mohr CPF Nº 008.***.***-47;

IV. Representante de Pais dos Alunos:

Titular: Adriana Centenaro CPF Nº 037.***.***-83;

Suplente: Daniele M. S. Gullich CPF Nº 083.***.***-01.

Parágrafo único: A escolha da presidência do Comitê Municipal do Transporte Escolar será feita entre seus membros via eleição, devendo ser registrada em Ata.

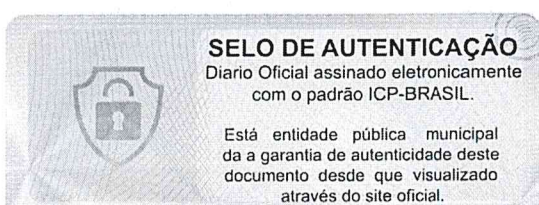
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 192, de 27 de março de 2024.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 31 de julho de 2024.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Claudio Oliveira Furtado
Secretária de Educação





CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAEEL

Estado do Paraná

Pós-Graduação Lato Sensu

O Reitor do Centro Universitário - UNIFAEEL, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

Leomar Abegg

de nacionalidade brasileira, nascido em 03 de fevereiro de 1982, portador do RG. nº. 7.543.372-7/SESP/PR, concluiu o curso de Pós-Graduação, nível de Especialização em **Gestão Estratégica de Pessoas**, Área de Conhecimento: Administração, realizado no período de 22/12/2016 a 19/02/2018 de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/2018, perfazendo um total de 420 (Quatrocentas e Vinte) horas.

Lapa, 26 de março de 2018


Leomar Abegg
Pós-Graduado



Luiz Carlos Borges da Silveira Filho
Reitor

Site de Validação: <https://fael.edu.br/institucional/validacao-de-certificado>

Registro: 6387 **Livro:** 4 **Folha:** 78
Data do Registro: 26 de março de 2018

Disciplina	CH	Docente	Titulação	Nota	Conc.	Freq.
Comportamento Organizacional	30	Mariene Zazula Beatriz	Doutora	10,0	A	100%
Comunicação e Relações do Trabalho	30	Osnei Francisco Alves	Mestre	10,0	A	100%
Desenvolvimento de Pessoas e de Equipes de Alto Desempenho	30	Ivan Bim Requena	Mestre	10,0	A	100%
Estratégias de Negociação	30	Norberto Fernando Kuchenbecker	Doutor	8,0	B	100%
Ética e Relacionamento Interpessoal	30	Maria Sara de Lima Dias	Doutora	10,0	A	100%
Gestão de Competências e Competitividade Organizacional	30	Maria Sara de Lima Dias	Doutora	10,0	A	100%
Gestão de Pessoas, Responsabilidade e Ética nas Políticas Sociais	30	Eliane Granzotto	Mestra	10,0	A	100%
Gestão e Liderança de Pessoal	30	Ivan Bim Requena	Mestre	8,0	B	100%
Metodologia da Pesquisa Científica	30	José Guilherme Silva Vieira	Doutor	10,0	A	100%
O Moderno Gestor de Pessoas	30	Léia Cordeiro	Mestra	9,0	A	100%
Planejamento Estratégico	30	Luis Alberto Saavedra Martineli	Mestre	9,0	A	100%
Plano de Negócios	30	Fabio Mello Fagundes	Mestre	8,0	B	100%

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL NO SETOR PÚBLICO

Nota TCC: 9.30 Conceito TCC: A Docente Orientador: Margarete Teresinha Fabbris de Oliveira Santos

Carga Horária Disciplinas: 360.00

Legenda

A: 9,0 a 10,0

B: 8.0 a 8.9

C: 7,0 a 7,9

D: Insuficiente

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAEI - Credenciado pela Portaria nº 866 de 2021. Publicada no D.O.U. nº 207 de 04 de novembro de 2021, seção 01 página 294.

294.

Recredenciamento para oferta de cursos em EAD: Portaria nº 756 de 2017, publicada no D.O.U. n.º 119 de 23 de junho de 2017, seção 1, pg. 16.

O presente curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, cumpriu todas as disposições e normas da Resolução CNE/CES nº 01/2018 publicado no D.O.U nº 67 de 09/04/2018, seção 1 pg. 43.

Lapa, 26 de março de 2018



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 08/02/2024 às 09:04:23 (data e hora de Brasília).
 Dados do Assinante: SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S A - CPF/CNPJ: 02.558.975/0001-65
 Código de Verificação: 464c3363485453576e4f343d
 Valide esse documento em: <https://fael.edu.br/institucional/validacao-de-certificado> Informando o código de verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **LEOMAR ABEGG**,
concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **CONTROLES NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TURMA FEV/2022)**, disponível no período de
03/02/2022 a 05/03/2022, carga horária de 30 horas.

Ana Cristina Melo de Pontes Botelho

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Leomar Abegg

Curso:

Controles na Administração Pública

Período:

03/02/2022 a 05/03/2022

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

90

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1 – Prestação de Contas;
Aula 2 – Controles na Administração Pública;
Aula 3 – Controle Externo;
Aula 4 – Controle Interno;
Aula 5 – Controle Social;



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **zmf66204841kTmV**.

Este certificado foi gerado em 04/02/2022 às 09:02 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Portal IDEA confere a

Leomar Abegg

Identificado(a) com o RG: **75433727** e CPF **041.333.219-52**

o certificado referente a conclusão do curso de **Controle Interno na Gestão Pública** concluído no período de **30/12/2021** até **02/02/2022**, com a carga horária de **280 horas** e nota final de **80 pontos**.

ALUNO (A)

Soraya José Murad

SORAYA JOSÉ MURAD
(DIRETORA)



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução - 28 horas
- Sistema de controle interno - SCI - 28 horas
- Controle interno - 28 horas
- Núcleos de controle de gestão - 28 horas
- Atribuições dos núcleos de controle de gestão - 28 horas
- Base legal - 28 horas
- Formação estrutural do sistema de controle interno público no Brasil - 28 horas
- Controle interno na administração pública: um pouco de história - 28 horas
- A importância do controle interno como instrumento de gestão - 28 horas
- O controle na gestão pública: um olhar a partir da legislação vigente - 28 horas



Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem
CNPJ: 30.363.776/0001-37

**CERTIFICADO VÁLIDO EM
TODO TERRITÓRIO NACIONAL**
**CERTIFICADO EMITIDO EM CONFORMIDADE
COM O DECRETO FEDERAL Nº 5.154/04**

Certificados de Cursos Livres não são
válidos como curso de Nível Superior
(Graduação, Extensão, Pós-graduação)

Valide seu certificado acessando:
portalidea.com.br/validar-certificado

ou pelo QR Code abaixo



e digite o código abaixo

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

8101381445

Nota final: 80 pontos

IDEA Instituto de Desenvolvimento
e Aprendizagem LTDA
CNPJ: 30.363.776/0001-37



CERTIFICADO

O ICGP - TREINAMENTOS CERTIFICA QUE

Leomar Abegg



Concluiu com êxito sua participação no curso:

LICITAÇÕES PÚBLICAS NA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ESTUDOS DE CASOS

CARGA HORÁRIA: 12 horas

DATA: 07 e 08 de Abril de 2022

Frequência: 100%

REALIZADO EM: Hotel JL Hotel by Bourbon – Avenida Costa e Silva, em frente ao Shopping JL – Foz do Iguaçu – Paraná.

ICGP

CNPJ Nº 11.644.353/0001-58

Presidente

SESSÃO DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9172f792-914b-4927-atb7-edaf88aea829

☐ ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:9172f792-914b-4927-atb7-edaf88aea829



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **LEOMAR ABEGG**,
concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **CONTROLES NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TURMA FEV/2022)**, disponível no período de
03/02/2022 a 05/03/2022, carga horária de 30 horas.

Ana Cristina Melo de Pontes Botelho

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa - Tribunal de Contas da União

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Leomar Abegg

Curso:

Controles na Administração Pública

Período:

03/02/2022 a 05/03/2022

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

90

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1 – Prestação de Contas;
Aula 2 – Controles na Administração Pública;
Aula 3 – Controle Externo;
Aula 4 – Controle Interno;
Aula 5 – Controle Social;



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **zmif66204841kTmv**.

Este certificado foi gerado em 04/02/2022 às 09:02 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da EVG, opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

LEOMAR ABEGG

CPF: 041.333.219-52, informa que participou da ação educacional "2ª Etapa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção: Implementação prática do Roteiro de Atuação", ocorrida em Brasília - DF, 19/5/2022, totalizando 2 horas-aula.

Autenticação: ISC.C352012C.C3153127.C318255B

Brasília, 19 de maio de 2022.

Ana Cristina Melo de Pontes Botelho

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO

Diretora-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

☐ ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:9172f792-914b-4927-atb7-edaf88aea829



A LGPD no Município: o passo a passo da implementação

LEOMAR ABEGG

O IGAM Paraná confere este certificado a LEOMAR ABEGG, representando o(a) Prefeitura Municipal de Itaipulândia, por ter participado do curso A LGPD no Município: o passo a passo da implementação no período de 14/07/2022 a 15/07/2022, na cidade de Curitiba.

Horários do curso e Presenças

Programa do Curso Programa Resumido:	Data	Hora		Presença	
		Início	Fim	Início	Fim
A LGPD no município: PARTE TEÓRICA / 14/07/22	14/07/2022	08:30	12:00	08:30	12:00
	14/07/2022	13:30	17:30	13:30	17:30
A LGPD no município: PARTE PRÁTICA / 15/07/22	15/07/2022	08:30	12:00	08:30	12:00
Total de horas aula: 11:00					
Percentual Concluído: 100%					

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85
Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida - Francisco Beltrão-PR

Código de autenticação - 31496599928252

☐ ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:9172f792-914b-4927-atb7-edaf88aea829

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

O **Portal IDEA** confere a

Leomar Abegg

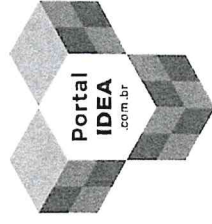
Identificado(a) com o RG: **75433727** e CPF **041.333.219-52**

o certificado referente a conclusão do curso de **Controle Interno na Gestão Pública**
concluído no período de **30/12/2021** até **02/02/2022**, com a carga horária de **280 horas**
e nota final de **80 pontos**.

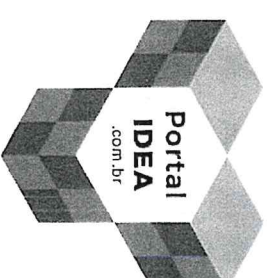
ALUNO (A)

Soraya José Murad

SORAYA JOSÉ MURAD
(DIRETORA)



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem

CNPJ: 30.363.776/0001-37

**CERTIFICADO VÁLIDO EM
TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

**CERTIFICADO EMITIDO EM CONFORMIDADE
COM O DECRETO FEDERAL Nº 5.154/04**

Certificados de Cursos Livres não são
válidos como curso de Nível Superior
(Graduação, Extensão, Pós-graduação)

- Introdução - 28 horas
- Sistema de controle interno - SCI - 28 horas
- Controle interno - 28 horas
- Núcleos de controle de gestão - 28 horas
- Atribuições dos núcleos de controle de gestão - 28 horas
- Base legal - 28 horas
- Formatação estrutural do sistema de controle interno público no Brasil - 28 horas
- Controle interno na administração pública: um pouco de história - 28 horas
- A importância do controle interno como instrumento de gestão - 28 horas
- O controle na gestão pública: um olhar a partir da legislação vigente - 28 horas

Valide seu certificado acessando:
portalidea.com.br/validar-certificado

ou pelo QR Code abaixo



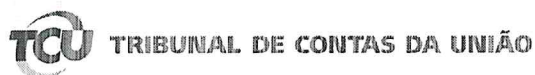
e digite o código abaixo

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

8101381445

Nota final: 80 pontos

**IDEA Instituto de Desenvolvimento
e Aprendizagem LTDA**
CNPJ: 30.363.776/0001-37



CERTIFICADO

A Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

LEOMAR ABEGG

CPF: 041.333.219-52, informa que participou da ação educacional "**Lançamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção**", ocorrida em Brasília - DF, 20/5/2021, totalizando 1,5 horas-aula.

Autenticação: ISC.C3432322.C3151C4C.C318255B

Brasília, 26 de maio de 2021.

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
Diretora-Geral
Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

☐ ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:9172f792-914b-4927-atb7-edaf88aea829

Certificado

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

LEOMAR ABEGG

pela participação no Zênite Online “O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES?”,
realizado de 26 a 30 de abril de 2021, com carga horária de 20 horas (vinte horas).

Frequência: 100%

Curitiba, 30 de abril de 2021.

ZÊNITE

Anadriça



JOEL DE MENEZES NIEBUHR

DIA 26 DE ABRIL

AULA 1 – A NOVA LEI – ABRANGÊNCIA E ENTRADA EM VIGOR, CONTROLE DAS LICITAÇÕES E PARECER JURÍDICO

01 Quem está obrigado a nova Lei de Licitações e quem não será abrangido por suas regras? A nova Lei regula quais contratos/objetos? Quais leis foram/serão alteradas e revogadas?

02 O regime de contratações das empresas estatais (Lei nº 13.303/2016) foi alterado ou impactado pela nova Lei? Quais dispositivos da nova Lei aplicam-se às estatais?

03 Quando a nova Lei entra em vigor? Existem datas distintas previstas para exigências específicas? Quais? Existe um prazo em que a nova Lei poderá ser adotada e um prazo no qual deverá ser adotada?

04 Diante da revogação das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, existirá um tempo de convivência simultânea entre os dois regimes – atual e da nova Lei: qual será esse tempo? Quais os impactos práticos e as dificuldades decorrentes dessa realidade? Quais as diretrizes para a definição do regime a ser aplicado: da Lei nº 8.666/1993 ou da nova Lei? Esse mesmo critério de escolha pode ser aplicado aos processos de contratação direta?

05 A aplicação da nova Lei dependerá da entrada em operação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, órgão oficial centralizador das publicações? Ou é possível defender a aplicação imediata da Lei, com a publicação em outros veículos/sítios, enquanto o PNCP não estiver disponível?

06 Quais princípios regem a aplicação da nova Lei e quais são novidades? O agente público pode resolver situações concretas com base nesses princípios?

07 A nova Lei tem disciplina detalhada sobre parecer jurídico. Quais as novidades relativas a formato, conteúdo, obrigação de elaboração e sua dispersão, parecer padronizado, bem como sobre responsabilidade do parecerista? Quais os entendimentos do TCU e da jurisprudência sobre o assunto?

08 Em que casos a defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial poderá ser realizada pela advocacia pública? Quais os precedentes do TCU sobre esse tema?

RODRIGO VISSOTTO JUNKES

DIA 27 DE ABRIL

AULA 2 – FASES, PROCEDIMENTO, MODALIDADES, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

09 Quais as regras e as novidades previstas na nova Lei quanto à formalidade dos documentos a serem apresentados nos processos de contratação?

10 O que é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? Qual a finalidade desse Portal?

11 Quais os veículos de publicidade? Quais os prazos mínimos de publicidade?

12 Quais as fases sequenciais do processo de licitação previstas na nova Lei? Qual a importante alteração relacionada à ordem da licitação?

13 Quais os critérios de julgamento previstos na nova Lei e quais os principais pontos de alteração que devem ser destacados? Na prática, qual será a distinção relativa ao procedimento da fase de competição entre a concorrência e o pregão?

14 De acordo com a nova Lei, todas as modalidades podem ser processadas eletronicamente? Quando poderá ser presencial? Quais os cuidados quanto à formalização das sessões, se adotada a forma presencial?

15 A nova Lei prevê que deverá ser considerado o menor dispêndio para a Administração e parâmetros de qualidade na escolha dos critérios de julgamentos. O que é menor dispêndio e o que deve ser avaliado nessa escolha?

16 O que são e quais os modos de disputa previstos na nova Lei? Podem ser combinados? Em quais hipóteses a nova Lei determina ou veda o modo de disputa aberto ou fechado?

17 Se a Administração decidir aplicar a nova Lei em determinada licitação imediatamente após a entrada em

vigor, como deverá proceder no pregão eletrônico para compatibilizar o novo regime com o sistema eletrônico que segue os critérios de julgamento e os modos de disputa previstos no Decreto nº 10.024/2019? É viável essa composição?

RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO

DIAS 28 E 29 DE ABRIL

AULA 3 – REGRAS ESPECÍFICAS PARA AS COMPRAS, REGIME DE PREFERÊNCIAS E DESEMPATE, HABILITAÇÃO E SANEAMENTO

18 Com relação às compras, quais são as diretrizes mais importantes previstas na nova Lei, especialmente em sobre:

- a. bens de consumo comum e de luxo
- b. padronização
- c. parcelamento
- d. catálogo eletrônico
- e. indicação ou vedação de marca
- f. adoção do SRP

19 Sobre preferências e desempate, pergunte-se:

a. A nova Lei prevê alterações importantes na aplicação do regime da Lei nº 12.320/2016. Em quais contratações não se aplica o regime de preferências às MEs e EPPs?

b. Quais margens de preferência poderão ser adotadas de acordo com a nova Lei?

c. Quais os critérios de desempate e as preferências no caso de não haver desempate?

d. Considerando os regimes de preferências e de desempate previstos, qual deve ser a ordem do procedimento para suas aplicações?

20 Quais as principais novidades relacionadas à fase de habilitação e aos documentos a serem exigidos? Em quais contratações podem ser dispensados os documentos de habilitação?

21 Qual a disciplina da nova Lei sobre as correções e o saneamento de falhas? Quais falhas podem ser corrigidas e quais os limites para a correção?

22 Considerando a evolução jurisprudencial sobre o assunto e a disciplina da nova Lei, qual deve ser a tendência de interpretação sobre o saneamento?

AULA 4 – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

23 De acordo com a nova Lei, quais documentos e justificativas devem instruir o processo de contratação direta?

24 Com relação às hipóteses de inexigibilidade e as novidades da nova Lei, pergunte-se:

a. A contratação por fornecedor exclusivo envolve competências e a atuação exclusiva?

b. Na contratação de profissional do setor artístico, qual a novidade sobre a caracterização do empresário exclusivo? Qual o entendimento do TCU sobre esse tema?

c. Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade, o que deverá ser demonstrado e justificado? O que é e como compreender a notória especialização?

d. Considerando a previsão da nova Lei, sobre quando deve ser adotada a técnica e preço e quando contratar serviços técnicos por inexigibilidade de licitação, pergunte-se: a nova Lei privilegiou a técnica e preço, será que esse caminho de fato levará a contratações mais eficientes?

e. Em que casos será cabível o credenciamento de acordo com a nova Lei?

f. A aquisição e locação de imóvel está entre as hipóteses de inexigibilidade. Quais as condições e os cuidados para seu correto enquadramento?

25 Quais os novos limites de dispensa de licitação e quais os cuidados para alistar o parcelamento indevido?

26 A nova Lei prevê um procedimento nas dispensas pelo valor com o objetivo de obter propostas adicionais. Trata-se de procedimento obrigatório? Quando adotar? Na contratação de serviço técnico e singular, cujo valor esteja dentro do limite de dispensa, esse procedimento é cabível?

27 Todas as dispensas por valor poderão ser pagas via cartão de pagamento? Como isso vai ocorrer?

28 Quais as condições previstas na nova Lei para a dispensa quando a licitação foi fracassada?

29 Quais as condições e as novidades previstas sobre a dispensa por emergência? Quais os cuidados em sua instrução?

JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS

DIA 30 DE ABRIL

AULA 5 – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

30 Em quais casos o instrumento de contrato é obrigatório e quando poderá ser substituído? Quais os locais de divulgação dos contratos e quais os prazos a serem observados?

31 Em quais casos a Administração poderá considerar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento? Quais as novidades previstas na nova Lei?

32 Sobre a duração dos contratos, quais alterações e novidades merecem destaque na nova Lei?

33 Uma inovação importante é a previsão de que a formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das alterações ao contrato. Qual o efeito prático dessa disciplina?

34 Quais os impactos da delimitação da matriz riscos quanto às alterações e ao direito à revisão dos valores pactuados? Em que condição opera-se a preclusão do direito à revisão contratual?

35 Sobre a garantia dos contratos e o seguro-garantia, quais as novidades que merecem maior destaque?

36 Sobre a extinção dos contratos, quais as novidades previstas na nova Lei?

37 Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratados? Sobre esse tema, quais novidades são destaques na nova Lei?

Carga Horária 20h

Palestrantes

Joel de Menezes Niebuhr – José Anacleto Abduch Santos –
Ricardo Alexandre Sampaio – Rodrigo Vissoffo Junkes



Certificado de Participação

Conferido à: **LEOMAR ABEGG**

CPF: **041.333.219-52** Município/UF: **ITAIPULÂNDIA-PR**

Entidade:

Evento: **CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS**

Data/Período: **13 DE OUTUBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 16 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

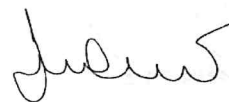
Certificado de Participação

- Conceitos da metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission).
- Componentes da estrutura COSO.
- Componentes da estrutura COSO II.
- Gerenciamento de riscos e COSO 2013.
- COSO 2017.
- Aplicabilidade.

Curitiba, 16 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **LEOMAR ABEGG**

CPF: **041.333.219-52** Município/UF: **ITAIPULÂNDIA-PR**

Entidade:

Evento: **CONTROLE INTERNO: GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL E
CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **13 DE OUTUBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 16 de Outubro de 2023

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=d8e60a39-aae9-4941-b31f-962fa11bcd2c&nrCPF=4133321952>

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9172f792-914b-4927-d077-edaf88aea829

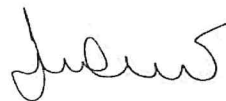
Certificado de Participação

- Accountability na Administração Pública.
- Governança.
- Relações entre governança e gestão de riscos.
- Questões relacionadas ao Controle Interno.

Curitiba, 16 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **LEOMAR ABEGG**

CPF: **041.333.219-52** Município/UF: **ITAIPULÂNDIA-PR**

Entidade:

Evento: **CONTROLE INTERNO: A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **13 DE OUTUBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

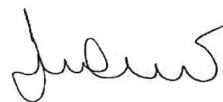
Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 16 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Conceitos e atribuições.
- Estrutura e unidade de Controle Interno.
- Plano de atividades.
- Avaliação de Controles Internos.
- Auditoria.
- Limitações do Controle Interno.

Curitiba, 16 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **LEOMAR ABEGG**

CPF: **041.333.219-52** Município/UF: **ITAIPULÂNDIA-PR**

Entidade:

Evento: **CONTROLE INTERNO: CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

Data/Período: **13 DE OUTUBRO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 13 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

- Introdução. Concepção da palavra “controle”.
- Definição de Controle Interno.
- Terminologias usadas no cotidiano do Controle Interno.
- Sistemas de Controle Interno.
- Responsabilização no sistema de Controle Interno.
- Princípios aplicáveis ao Controle Interno.

Curitiba, 13 de Outubro de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9172f792-914b-4927-afb7-eda8f8aea829



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Relatório PCA 2024 - CONTROLE INTERNO combinepdf-2.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNDEzNTh9.RGJnFANyLrZq4aTodSshpCQNWlyIA1r5HuagNqb9L8s>

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **LEOMAR ABEGG**, em 24/03/2025 às 09:07:16.

Código de verificação: bc20cd1a-9da8-4454-8128-b6f87fe9955d



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.